



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, em atendimento as necessidades de locomoção dos alunos da zona rural da rede municipal de educação de Alexânia/GO, por preço unitário por km rodado, nele incluindo todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios incluindo o fornecimento de veículos convencionais e adaptados, abastecidos de combustível com toda manutenção corretiva e preventiva inclusa, com dois operadores, sendo um Condutor e um Monitor, nas linhas conforme as seguintes especificações:

Item	Linha	Rota	Quilometragem estimada por dia	Quant. Km /dias 58 dias letivos jan/abr	Período	Capacidade do veículo
1	2	CONDOMÍNIO SABIÁ, CAXAMBU, IGREJINHA.	140	8.120	Mat./Ves p.	Com capacidade de 14 (quatorze) passageiros sentados + mais o condutor.
2	3	IRON SABINO, SANTA ROSA, SETOR AEROPORTO.	164	9.512	Mat./Ves p/Noturno.	Com capacidade de 20 (vinte) estudantes sentados + mais o condutor.
3	10	RAIZAMA, OZORIO ADRIANO.	178	10.324	Mat./Ves p.	Com capacidade de 14 (quatorze) passageiros sentados + mais o condutor.
4	11	CHICO DA POSSE, DIRCEU CORTEZ, FAZ. ARI E MURO DE PEDRA.	176	10.208	Mat./Ves p.	Com capacidade de 16 (dezesesseis) passageiros sentados + mais o condutor.
5	15	ALAGADO, SÃO TOMÉ, MAURO BORGES E JOÃO BATISTA.	240	13.920	Mat./Ves p.	Com capacidade de 15 (quinze) passageiros sentados + mais o condutor.
6	19	CAPÃO E TRÊS BARRAS	141	8.178	Mat./Ves p.	Com capacidade de 14 (quatorze) passageiros sentados + mais o condutor.
7	20	CACHAMBU, SERRA DO OURO E ALEXÂNIA.	132	7.656	Mat./Ves p.	Com capacidade de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados + mais o condutor.
8	21	SITIO DOS BANDEIRANTES, CAPITINGA E MUQUEM.	165	9.570	Vespertino	Com capacidade de 28 (vinte e oito) passageiros sentados + mais o condutor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

9	22	ESTIVA, CLUBE E ESCOLA AGRICOLA.	108	6.264	Mat./Ves p.	Com capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados + mais o condutor.
10	24	CONDOMÍNIO JOSIMAR, CONDOMINIO GETULIO, BAR DO RUI, BAR DA MATA, CHACARÁ DO PIRES E CONDOMÍNIO JOÃO CAPIVARA.	147	8.256	Mat./Ves p.	Com capacidade de 14 (quatorze) passageiros sentados + mais o condutor.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, tem como objetivo atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados na rede pública de ensino, haja vista a melhoria das condições de ensino, que é de suma importância para o aprendizado dos alunos da rede pública de ensino, contribuindo para o desenvolvimento da educação no município Alexânia/GO.

2.2. Visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos, conforme preconiza o art. 6º da Constituição Federal, que diz: “São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.” E o Poder Público local jamais poderá se eximir de prestar o serviço público de educação à sua população, por ser um princípio constitucional expreso, logo, deverá ser obedecido por todas as normas do Estado.

2.3. Nessa sistemática, o Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE instituído pela Lei nº 10.880/2004, com o objetivo de garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos do ensino fundamental público residentes em área rural que utilizem transporte escolar, por meio de assistência financeira. Em caráter suplementar, aos estados, Distrito Federal e Municípios. Com a publicação da Lei nº 11.947/2009, o Programa foi ampliado para toda a educação básica, beneficiando também os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais.

2.4. No mesmo sentido o Art. 208 da Constituição Federal assegura ao aluno da escola pública o direito ao transporte escolar, como forma de facilitar seu acesso à educação. Da mesma forma a Lei nº 9.394/96, mais conhecida como LDB, também prevê o direito do aluno no uso do transporte escolar, mediante a obrigação de Estado e Municípios, conforme transcrição abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Art. 208 da CF. “O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”.

2.5. Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação da Educação Nacional – Lei nº 9.394/96, o Art. 11 diz: Art. 11 da Lei 9.394/96: “Os Municípios incumbir-se-ão de: VI - assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.”.

2.6. Assim, a citada Lei determina a competência ao Município em garantir o transporte para alunos da rede municipal.

2.7. É necessário frisar que a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizou no dia 29/12/2021 o devido processo licitatório (Pregão Eletrônico nº 74/2021), contudo 10 (dez) linhas foram fracassadas devido a não apresentação do veículo e/ou de documentos necessários para a contratação por parte das empresas, conforme declarações anexas.

2.8. Desse modo, enquanto a Administração Pública realiza o novo procedimento licitatório abarcando as linhas objeto dessa dispensa de licitação emergencial, justificamos a urgência na contratação a necessidade e obrigatoriedade da contratação emergencial de prestação dos serviços de transporte escolar, visando oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino condições adequadas para permanência e frequência na sala de aula.

### **3. FUNDAMENTOS LEGAIS**

3.1. A contratação objeto deste Termo de Referência tem amparo legal no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/1993. Confira-se:

Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (Lei Federal nº 8.666/1993).

### **4. ESTIMATIVA DE CUSTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

4.1. Conforme cotações apuradas com três empresas do ramo, que comporão esse processo, estima-se o custo total máximo para a aquisição do objeto desta dispensa de licitação emergencial em R\$ 416.240,67 (quatrocentos e dezesseis mil duzentos e quarenta reais e sessenta e sete centavos).

4.2. A Administração Pública verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, ou ainda que os valores ultrapassem o valor máximo por item, conforme tabela abaixo:

Item	Linha	KM diário	Valor Máximo por item (conforme média das cotações com empresas do ramo)
1	2	140	R\$ 3,97
2	3	164	R\$ 4,39
3	10	178	R\$ 3,97
4	11	176	R\$ 4,09
5	15	240	R\$ 4,07
6	19	141	R\$ 3,97
7	20	132	R\$ 5,43
8	21	165	R\$ 5,58
9	22	108	R\$ 6,66
10	24	147	R\$ 3,97

## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária do município de Alexânia/GO para o exercício de 2022, conforme certidão emitida pela Coordenação Geral do Tesouro – CGT/SMF.

## 6. PRAZO DO CONTRATO

6.1. O prazo do contrato será de até 03 (três) meses a contar da emissão da Ordem de Serviço. Encerrando sua vigência de forma imediata quando da homologação de um futuro processo licitatório.

6.2. Os horários serão determinados pelo contratante, conforme o calendário ano letivo de 2022, deverão ser cumpridos fielmente, os quais atenderão aos turnos, matutino, vespertino e noturno conforme cada Linha.

## 7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

- 7.1. O Transporte Escolar dos alunos devidamente matriculados na Rede Municipal de Educação, compreende a locomoção de alunos de localidades próximas às suas residências até as respectivas instituições de ensino.
- 7.2. Os serviços que integram o objeto do presente termo de referência deverão ser realizados em conformidade com os itinerários devidamente descritos neste Termo, os quais deverão ser realizados somente em dias letivos, salvo as solicitações expressas do(a) Secretário(a) Municipal de Educação devidamente justificado.
- 7.3. Durante o expediente escolar os transportes escolares deverão ser destinados exclusivamente aos alunos devidamente matriculados na respectiva unidade escolar, não podendo transportar passageiros de linhas convencionais, cargas e outros.
- 7.4. A Contratada deverá, durante a prestação dos serviços, atender as exigências das condições de Segurança e Saúde Pública.
- 7.5. O transporte de caroneiros, será rigorosamente proibido, cabendo às devidas sanções previstas nas legislações e contratos.
- 7.6. É expressamente proibido o ingresso, a permanência e o transporte de pessoas estranhas nas embarcações e nos veículos terrestres, bem como o transporte e acondicionamento de cargas.
- 7.7. A Contratada se responsabilizará por quaisquer danos causados aos alunos e terceiros na execução do transporte.
- 7.8. A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Educação.
- 7.9. Para todo serviço prestado objeto da presente dispensa de licitação deverá ser confeccionado relatório da qual conste local, quilometragem (de saída e chegada), assinatura do Condutor e do Monitor, com visto e autorização da Secretaria Municipal de Educação. Com percurso estimado, podendo a quantidade de quilômetros ser menor, mas não ultrapassando a quilometragem licitada no respectivo item (linha), conforme itinerário estabelecido pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação.
- 7.10. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 7.11. Todos os veículos deverão partir da sede da Secretaria Municipal de Educação de Alexânia/GO no horário definido.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

- 7.12. O condutor e o monitor deverão ser identificados com crachá, indicando o nome da empresa e seus dados pessoais.
- 7.13. O condutor e o monitor deverão manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 7.14. O condutor e o monitor deverão comunicar à Unidade Escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 7.15. A documentação relativa ao veículo, ao condutor e ao monitor deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

## **8. PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

- 8.1. Poderão participar deste processo de dispensa de licitação, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação.
- 8.2. Não poderão participar deste processo de dispensa de licitação as empresas que não atendam às condições deste Termo de Referência.
- 8.3. Encerrado o prazo para envio das propostas, estas serão ordenadas na ordem crescente dos preços ofertados e válidos, será aceita a proposta de Menor Preço, desde que em conformidade com o contido no Termo de Referência.
- 8.4. Em caso de empate, a Administração Pública deverá encaminhar contraproposta aos empatados, para uma disputa final em busca da melhor proposta, informando a situação de empate ocorrida; persistindo o empate, será realizado sorteio.
- 8.5. A empresa que apresentar o menor preço deverá comprovar os requisitos de habilitação e contratação (conforme item 10 desse Termo de Referência), por meio da apresentação da documentação em envelope fechado junto com a proposta comercial, em caso de ausência de algum documento a mesma deverá apresentá-lo no prazo a ser estipulado pela Administração Pública, em caso de não apresentação, fica facultado a Administração Pública convocar a segunda melhor proposta apresentado à Administração Pública, pelo valor proposto, cabendo a comprovação dos requisitos de habilitação e contratação sobre as mesmas determinações.

## **9. PROPOSTA COMERCIAL**

- 9.1. Os interessados deverão elaborar suas propostas (MODELO ANEXO I) para os itens objeto dessa dispensa de licitação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, já considerando os encargos do condutor e do monitor.
- 9.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a execução ser realizada sem ônus adicional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

9.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo a empresa o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global do item, prevalecerão os primeiros.

9.5. A proposta comercial deverá obrigatoriamente ser assinada pelo representante da empresa (física ou digital), contendo as seguintes informações:

- 9.5.1. Nome da Pessoa Jurídica com número de inscrição no CNPJ;
- 9.5.2. Endereço da empresa, com telefone para contato;
- 9.5.3. Ser assinado pelo responsável da Pessoa Jurídica com número de CPF;
- 9.5.4. Data e local da sede Da empresa;
- 9.5.5. Preço unitário, com até duas casas decimais após a vírgula;
- 9.5.6. Preço Total, com até duas casas decimais após a vírgula.

9.6. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

9.7. Os interessados em participar da dispensa de licitação deverão entregar em envelope fechado, suas propostas juntamente com os documentos de habilitação (previstos no item 10 desse Termo de Referência) no **Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal**, localizado na Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia/GO, **das 08h às 14h do dia 28/01/2022**.

9.8. Os valores apresentados na proposta serão fixos e irrevogáveis.

## **10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

10.1. Será exigido da empresa a ser contratado a apresentação dos seguintes documentos, dentro do prazo de validade, sob pena de desclassificação:

- 10.1.1. Registro comercial, Ato constitutivo, Estatuto, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual ou Contrato Social em vigor e documento de identificação dos sócios;
- 10.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.1.3. Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipal/Distrital, da Sede da empresa;
- 10.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Estadual/Distrital, da Sede da empresa;
- 10.1.6. Certidão de Regularidade com o FGTS;
- 10.1.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 10.1.8. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (MODELO ANEXO II);
- 10.1.9. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, devendo constar:
  - 10.1.9.1. O registro como veículo de passageiros, classificado na categoria aluguel;
  - 10.1.9.2. Identificação do veículo no CRLV com no máximo 15 (quinze) anos de fabricação para os veículos ônibus e micro-ônibus e com no máximo 10 (dez) anos de fabricação para os demais veículos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

- 10.1.9.3. Não estando o veículo no nome da empresa deverá ser apresentada cópia autenticada do contrato de comodato, locação ou arrendamento ou do DUT, com firmas reconhecidas;
- 10.1.10. Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória.
- 10.1.11. Apresentação de planilha de composição detalhada de todos os custos unitários dos itens que compõem os preços contratuais;
- 10.1.12. Carteira Nacional de Habilitação - CNH dos condutores, na categoria “D”, bem como certidão negativa criminal destes, expedida pelo cartório distribuidor do local de sua residência nos últimos cinco anos, tudo para atender ao art. 329 do CTB;
- 10.1.13. Comprovação de que o condutor possuir idade superior a vinte e um anos, por meio da apresentação de documento oficial de identidade;
- 10.1.14. Comprovação de que o condutor concluiu curso específico para transporte escolar averbado na CNH ou cópia do curso;
- 10.1.15. Comprovação de que o condutor não cometeu infrações graves ou gravíssimas nos últimos 12 meses;
- 10.1.16. Certidão negativa criminal do monitor, expedida pelo cartório distribuidor do local de sua residência nos últimos cinco anos, tudo para atender ao art. 329 do CTB;
- 10.1.17. Comprovação de que o monitor possui idade superior a dezoito anos, por meio da apresentação de documento oficial de identidade.

**11. DOS CONDUTORES (MOTORISTAS) E MONITORES**

11.1. O condutor de veículo deverá atender a todas as exigências previstas nas legislações que regulamentam o trânsito rodoviário, conforme disposto a seguir:

11.2. O Condutor de ônibus escolar deverá seguir o Código de Trânsito Brasileiro especialmente nos seguintes requisitos:

- 11.2.1. ter idade superior a vinte e um anos;
  - 11.2.2. ser habilitado na categoria D;
  - 11.2.3. não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;
  - 11.2.4. ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
  - 11.2.5. Tratar de forma idônea e moral os estudantes, pais e servidores designados para fiscalizações dos serviços; e
  - 11.2.6. Deverão apanhar os alunos nos locais previamente determinados, bem como, tratar com respeito, cortesia e urbanidade os alunos, pais e os servidores de fiscalização da contratante.
- 11.3. O monitor deverá ter idade superior a dezoito anos.

11.4. O monitor deverá:

- 11.4.1. Permanecer no veículo durante todo o período de operação, auxiliando no embarque e desembarque dos alunos e zelando, igualmente, pela vigilância e segurança dos alunos assim como com o cumprimento de todas normas sanitárias, de trânsito e recomendações da Saúde e Segurança Pública;
- 11.4.2. Verificar se todos os alunos estão em seus devidos lugares e utilizando o cinto de segurança adequadamente;
- 11.4.3. Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

- 11.4.4. Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; e  
11.4.5. Realizar capacitação ministrada por servidores/contratados designados pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Alexânia/GO.

## **12. DOS VEÍCULOS**

12.1. Os veículos deverão cumprir todas as condições previstas nas Resoluções e Portarias do CONTRAN e do DETRAN-GO, de modo especial:

- 12.1.1. Estar sempre em conformidades com o Código de Trânsito Brasileiro;  
12.1.2. Estar limpos, e equipados com todos os acessórios e equipamentos de segurança exigidos por Lei, bem como proporcionar conforto aos usuários;  
12.1.3. Conter pintura de faixa lateral na cor amarela, como quarenta centímetros de altura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;  
12.1.4. Conter equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);  
12.1.5. Conter lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;  
12.1.6. Conter cintos de segurança em número igual a lotação, atendendo as exigências do CONTRAN;  
12.1.7. Conter extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico de quatro quilos, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;  
12.1.8. Conter limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo 10 cm;  
12.1.9. Conter dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;  
12.1.10. Conter todos os demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e nas Resoluções do CONTRAN;  
12.2. Os veículos que serão utilizados para execução do objeto desta dispensa de licitação não poderão transitar em outros trajetos conduzindo os alunos, salvo com autorização escrita do(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Alexânia/GO.

## **13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;  
13.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;  
13.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

- 13.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 13.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber.
- 13.6. Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 13.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 13.8. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a Contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.9. Impedir que terceiros executem os serviços objeto dessa dispensa de licitação, ressalvados os casos autorizados expressamente pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação de Alexânia/GO;
- 13.10. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.
- 14.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 14.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 14.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 14.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante.
- 14.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo os veículos e nas melhores condições de segurança e higiene.
- 14.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

14.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

14.10. Não será permitida a subcontratação do objeto.

14.11. Ser higienizado de acordo com as normas sanitárias.

14.12. Informar o Órgão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO quanto a qualquer irregularidade ou atos de corrupção que for identificada durante a execução dos serviços.

**15. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16. DO PAGAMENTO**

16.1. Executados e aceitos os serviços, a Contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da Secretaria Municipal de Educação, para fins de liquidação e pagamento, que serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

16.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

16.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

**17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas nesta dispensa de licitação, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as penalidades previstas no art. 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Decreto Municipal nº 079/2019 e suas alterações.

**18. CONDIÇÕES GERAIS**

18.1. A apresentação de proposta comercial indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Alexânia/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, impedir porventura instaladas em decorrência desta dispensa de licitação.

18.3. A contratação de cada linha ocorrerá com a devida necessidade da contratante assim como o cancelamento do mesmo diante da homologação de um novo processo licitatório.

18.4. Após a Ordem de Serviço/Contrato o veículo deverá passar por vistoria do DETRAN-GO (a data será definida segundo calendário oficial do DETRAN-GO) conforme Portaria DETRAN-GO nº 742/2021 e suas alterações.

Alexânia/GO, 27 de janeiro de 2022.

**Ana Lúcia de Holanda Sousa**  
Secretária Municipal de Educação  
Port. 002/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**ANEXO I**

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração

Paulo Cesar da Silva Cunha

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida comercialmente  
na \_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, apresenta proposta:

<b>Item</b>	<b>Linha</b>	<b>Rota</b>	<b>Quilometragem estimada por dia</b>	<b>Quant. Km /dias 58 dias letivos jan/abr</b>	<b>Período</b>	<b>Capacidade do veículo</b>	<b>Valor unitário (R\$/KM)</b>	<b>Valor Total (valor do KM/R\$ vezes o quantitativo de KM/dias 58 dias letivos jan/abr)</b>
1	2	CONDOMÍNIO SABIÁ, CAXAMBU, IGREJINHA.	140	8.120	Mat./Vesp.	Com capacidade de 14 (quatorze) passageiros sentados + mais o condutor. E o Monitor.		
2	3	IRON SABINO, SANTA ROSA, SETOR AEROPORTO.	164	9.512	Mat./Vesp/Noturno.	Com capacidade de 20 (vinte) estudantes sentados + mais o condutor. E o Monitor.		
3	10	RAIZAMA, OZORIO ADRIANO.	178	10.324	Mat./Vesp.	Com capacidade de 14 (quatorze) passageiros sentados + mais o condutor. E o Monitor.		
4	11	CHICO DA POSSE, DIRCEU CORTEZ,	176	10.208	Mat./Vesp.	Com capacidade de 16 (dezesesseis) passageiros		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

		FAZ. ARI E MURO DE PEDRA.				sentados + mais o condutor. E o Monitor.		
5	15	ALAGADO, SÃO TOMÉ, MAURO BORGES E JOÃO BATISTA.	240	13.920	Mat./Vesp.	Com capacidade de 15 (quinze) passageiros sentados + mais o condutor. E o Monitor.		
6	19	CAPÃO E TRÊS BARRAS	141	8.178	Mat./Vesp.	Com capacidade de 14 (quatorze) passageiros sentados + mais o condutor. E o Monitor.		
7	20	CACHAMBU, SERRA DO OURO E ALEXÂNIA.	132	7.656	Mat./Vesp.	Com capacidade de 24 (vinte e quatro) passageiros sentados + mais o condutor. E o Monitor.		
8	21	SITIO DOS BANDEIRANTES, CAPITINGA E MUQUEM.	165	9.570	Vespertino	Com capacidade de 28 (vinte e oito) passageiros sentados + mais o condutor. E o Monitor.		
9	22	ESTIVA, CLUBE E ESCOLA AGRICOLA.	108	6.264	Mat./Vesp.	Com capacidade de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados + mais o condutor. E o Monitor.		
10	24	CONDOMÍNIO JOSIMAR, CONDOMINIO GETULIO, BAR DO RUI, BAR DA MATA, CHACARÁ DO PIRES E CONDOMÍNIO JOÃO CAPIVARA.	147	8.256	Mat./Vesp.	Com capacidade de 14 (quatorze) passageiros sentados + mais o condutor. E o Monitor.		

Validade mínima da proposta: 30 (trinta) dias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

Declaro que na presente proposta de preços, estão inclusos todos os tributos, custos e/ou despesas diretas ou indiretas, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, e outros que incidam ou venham a incidir sobre a presente proposta, além do valor da prestação de serviços do Motorista e do Monitor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CARIMBO DA EMPRESA

ASSINATURA E CPF DO REPRESENTANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO**

**XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)

Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**

**ANEXO III**

**MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS**

01. VEÍCULO: \_\_\_\_\_
02. KM DA LINHA: \_\_\_\_\_ KM
03. PERÍODO/MÊS: \_\_\_\_\_ DIAS/MÊS
04. KM TOTAL/MÊS: \_\_\_\_\_ KM/MÊS
05. KM/LITRO COMBUSTÍVEL: \_\_\_\_\_ KM/L
06. VALOR LITRO COMBUSTÍVEL: R\$ \_\_\_\_\_

**CUSTOS:**

01. COMBUSTÍVEL: R\$ \_\_\_\_\_
02. MANUTENÇÃO MECÂNICA/MÊS: R\$ \_\_\_\_\_
03. PNEUS/MÊS: R\$ \_\_\_\_\_
04. LUBRIFICANTES/MÊS: R\$ \_\_\_\_\_
05. CUSTO DA MÃO DE OBRA MOTORISTA/MÊS: R\$ \_\_\_\_\_
06. CUSTO DA MÃO DE OBRA MONITOR/MÊS: R\$ \_\_\_\_\_
07. DESVALORIZAÇÃO VEÍCULO/MÊS: R\$ \_\_\_\_\_
08. LICENCIAMENTO VEÍCULO/MÊS: R\$ \_\_\_\_\_
09. DESPESAS ESCRITÓRIO/CONTABILIDADE: R\$ \_\_\_\_\_
10. IMPOSTOS \_\_\_\_\_ %: R\$ \_\_\_\_\_
11. CUSTO TOTAL MENSAL: R\$ \_\_\_\_\_
12. LUCRO: R\$ \_\_\_\_\_
13. VALOR TOTAL MÊS: R\$ \_\_\_\_\_

**VALOR POR KM RODADO: R\$ \_\_\_\_\_**